



## CONTRATO Nº 004/2015

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E A EMPRESA HIDROMINERAÇÃO NATAL LTDA-EPP PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

# PROCESSO Nº 25255.001.039/2015-78

A Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Superintendência Estadual do Rio Grande do Norte, entidade federal vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.989.350/0011-98, e a empresa HIDROMINERAÇÃO NATAL LTDA-EPP, situada à Rua José Silvestre S/N, Loteamento Novo Alecrim II, Macaiba - RN, telefone nº 4006-1353/8822-4422, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.381.949/0001-30, com inscrição estadual n.º 20.090.382-9, doravante, neste ato, denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, representadas, a primeira por seu Superintendente Estadual, ANTONIO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade n.º 85.693, expedida pela ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 057.131.454-68 nomeado pela Portaria nº 424, de 22 de maio de 2012, publicada no DOU nº 99 de 23 de maio de 2012, do Senhor Presidente da FUNASA e a segunda representada pelo Senhor DOMINGOS SÁVIO SEGUNDO DE FREITAS, Assistente de Diretoria, inscrito no CPF sob nº 812.334.774-04, portador da Carteira de Identidade nº 128093719997, firmam este contrato para Contratação de empresa para fornecimento de água mineral destinada ao atendimento das hecessidades da Fundação Nacional de Saúde no estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Pregão Eletrônico n.º 02/2015, do TIPO MENOR PREÇO, regido Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 4.485, de 25 de novembro de 02, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, da Portaria/Ministério da Saúde nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, e da legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral em garrafões plásticos e transparentes de 20 litros, com lacre na tampa e invólucro de segurança, e em conformidade com as resoluções constantes na Portaria nº 470, de 24.11.99, de acordo com as especificações do termo de referência.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o percentual de **25%** do valor do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento/entrega da água mineral deverá ser realizado semanalmente, de acordo com a demanda e sempre que for necessário o abastecimento dos equipamentos gelágua.









SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

A contratante pagará a contratada, pelo fornecimento de 2.200 garrafões de água mineral, a importância estimada de R\$ 6.996,00 (seis mil, novecentos e noventa e seis reais), referente ao produto efetivamente fornecido, tendo em vista os preços finais praticados na licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O pagamento do preço estipulado nesta cláusula será efetuado parceladamente em prestações mensais relativas ao somatório dos fornecimentos realizados em cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos serão efetuados à vista, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura pertinente a cada fornecimento, por depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Por ocasião do pagamento, será realizada consulta on line, junto ao SICAF, a fim de verificar a situação da contratada relativamente à comprovação da regularidade fiscal.

SUBCLÁUSULA QUARTA — Constatada a situação de irregularidade, será a empresa notificada para, no prazo de trinta dias, providenciar a regularização, ou apresentar razões de defesa, sob pena de rescisão do contrato.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - No ato do pagamento, será retida, sobre o valor total da fatura, a alíquota correspondente àquela estabelecida na tabela de retenção de que trata a I.N. 539/2005, da Secretaria da Receita Federal, em combinação com as regras contidas no Artigo 64 da Lei nº 9.430/96, bem como o Artigo 34 da Lei nº 10.833/03.

# CLÁUSULA QUARTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DO PREÇO

Os preços praticados serão irreajustáveis durante o período de vigência do presente contrato.

# CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

O prazo de vigência deste contrato é a contar da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2015.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato será entregue na sede da FUNASA/RN, na Av. Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol - Natal/RN, semanalmente, de acordo com a demanda encaminhada pela contratante e aceito apenas nas seguintes condições:

a) Os garrafões deverão ser entregues bem conservados e limpos, não sendo aceito a entrega de garrafões danificados, rachados, arranhados ou sujos, devendo ser substituído, sem ônus para a contratante, o garrafão que porventura for detectado dano após a entrega, esses serão separados e devolvidos a empresa no ato da entrega.









- As entregas serão vistoriadas por um representante da contratante, sendo assinado o recibo somente após a comprovação de que os garrafões estão dentro dos parâmetros contratados.
- c) Os garrafões deverão ser entregues iguais aos de propriedade da FUNASA.
- d) Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela solidez e qualidade, devendo providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

# CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da União / 2012, assim detalhadas:

Programa:

Fonte: 6151000000

Elemento de Despesa: 3390-30 Projeto Contábil: MAGMURN

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a SUEST/RN poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela licitante vendedota :

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete às partes estrita observância às cláusulas do edital e contrato e em especial as subcláusulas abaixo:

## SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DIRETOS DA CONTRATANTE

Receber os bens objeto do presente contrato na forma pactuada e no tempo préestabelecido para tal.

## SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Receber a remuneração devida pela entrega do bem, na forma estabelecida no contrato.

# SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, pertinentes à execução do contrato;
- 2. Não permitir que outrem execute o objeto contratual;
- 3. Proceder aos pagamentos devidos à contratada;
- 4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de 01 (um) servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
- 5. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

# SUBCLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:









- 1. Fornecer o material, rigorosamente nas especificações solicitadas;
- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato:
- 3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total, ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas:
- 6. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se. outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES.

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

1. Apresentar documentação falsa; 17/10 1/11 in legais a CONTRATADA que:

- 2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3. Frustrar ou fraudar na execução do contrato:
- 4. Comportar-se de modo inidôneo:
- 5. Cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias, ocasião em que o contrato será rescindido:
- III 25% (vinte e cinco por cento) em caso de descumprimento total das obrigações contratuais, com consequente rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;









- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" da subcláusula primeira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, a penalidade aplicada será:

- a) Descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
  - b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o valor da futura contratação;

SUBCLÁUSULA QUARTA - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

**SUBCLAUSULA QUINTA -** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

SUBCLÁUSULA SEXTA - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

SUBCLÁUSULA OITAVA - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 'a) Muita de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

SUBCLÁUSULA NONA - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.



4





**SUBCLÁUSULA DÉCIMA -** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

SUBCLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**SUBCLÁUSULA DECIMA SEGUNDA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em consonância com o disposto no artigo 77, por qualquer um dos motivos previstos no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, republicada em 06.07.96.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Também haverá rescisão por descumprimento à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE.

Desde já, a CONTRATADA reconhece os direitos da FUNASA/RN, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E À PROPOSTA.

A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base o Pregão Eletrônico nº \_\_/2015, objeto do processo nº 25255.001.039/2015-78 e à proposta de preços, as quais, independentemente de transcrição, passam a integrar este documento.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente contrato se sujeita às disposições da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.







A FUNASA/RN designará servidores para exercerem a fiscalização da execução deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, Instruções Normativas nº 02 e 04/2009 com as alterações inseridas pela IN nº 03/2009.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

**BELA CONTRATANTE** 

Fica eleito o foro da Justiça Federal na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes.

PELA CONTRATA

Natal, 25 de Maio de 2015.

MARIA ELIZABETE SILVA DE MOURA Substituta Eventual Superintendente Estadual	DOMNGGS SÁVIO SÉGUNDO DE FREITA Assistente de Diretoria CPE nº 812:334.774-04
TESTEMUNHAS:	•
CPF:	
CPF:	





ISSN 1677-7069

#### Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 102, segunda-feira, 1 de junho de 2015

#### EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0632/2017

Concedente: Fundação Nacional de Saúdo, através da Superinten-dência Estadual do Plauí, CNPJ: 26.989.350/0008-92, situada na Ave-nida João XXIII, 1317, Jockey Club, TeresimaPI. Convenente: Mu-nicipio de São Braz do Piaul/PI, CNPJ: 41.922,145/0001-30, situado no(a) Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N. Objeto: Prorrogar a vi-gencia original do Convénio até 69.12/2015. Data de assinatura 29/05/2015 Processo: 25100.032.811/2007-57. Signatários: Evaldo Cunha Cirlaco, Superintendente Estadual/FUNASA-PI, CPP: 056 5676.903-30 e Perivaldo Campos Braga, Prefeito, CPP: 851 674.953-34.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 255018

Número do Contrato: 4/2011. Nº Processo: 25235001021201181.
PREGÃO SISPP Nº 2/2011. Contratante: FUNDACAO NACIONAL
DE SAUDE -CNPJ Contratado: 33000118000179. Contratado: TEEMAR NORTE LESTE S/A -Objeto: Prorrogar a vigencia por más
oze messe e reajustar as tarifas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93
e suas alterações. Vigência: 17/05/2015 a 16/05/2016. Data de Assinatura: 15/05/2015.

(SICON - 29/05/2015) 255018-36211-2015NE800042

# SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO GRANDE DO NORTE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2019 UASG 255020

Nº Processo: 25255001039201578. PREGÃO SISPP Nº 2/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE CNPI Contratado: 04381949000130. Contratado: https://doi.org/10.0000130. Contratado: https://doi.org/10.0000130. Contratado de empresa para fornecimento de água mineral em garrafoes plasticos e transparentes de 20 litros com lacte na tampa e involucro de segurança. Fundamento Legal: Lei 666693 e 18 0 02/2003. Vigência: 01/06/2015 a 3/1/2/2015. Valor Torai: R\$6 996,00. Fonte: 6151000000 - 2015NE800065. Data de Assinabura: \$2/05/2015. ussinatura: 25/05/2015.

## #SICON 29/05/2015) 255020-16211-2015NE800042

#### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

#### AVISO DE DESFAZIMENTO

A Superintendência Estadual da Pundação Nacional de Saúde no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do Art. 15 do Decreto a.\*
99.658/90, divulga a todos os Orgão integrantes dos Poderes Estadual
e Munleipal, bem como as Entidades Sem Fins Lucrativos reconiecidas de utilidade pública pelo Poder Foderal, a disponibilidade de
doação de diversos tipos de bens classificados pela Comissão de
Especial de Desfazimento de Materiais, como anteconómicos, inserviveis e irrecuperáveis. Aos interessados, solicitem em um prazo
máximo de 05 (cinco) días, contados a partir da divulgação, stravés
do email: corerj.sopat@funasa.gov.br ou na Sede desta Funasa/RJ å
Rus Coelho e Castro, 6/7\* andar no Bairro da Saúde - Rio de Jaleiro/RJ, a listagem dos bens disponíveis para doação. Caberá aos
interessados, a responsabilidade da retirada e o ônus dos transporte
dos bens. dos bens.

# Rio de Janeiro-RJ, 25 de maio de 2015, JOSÉ ROBERTO BATISTA DOS SANTOS Superintendente Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM RONDÔNIA

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2015 - UASG 255022

Nº Processo: 25275001207201597. DISPENSA Nº 5/2015. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE -CNP! Contratado: 12159225000174. Contratado: FBX - SERVICOS DE SEGURANCA LTDA -EPP. Objeto O Contrato por objeto a prestação de servições de vigilância simada, em regime de plantão de 12x36 horas dhumas e norumas, visando atender às necessidades da Superintendência Estadual de Porto Velho/RO, especificamente na Sede/Funass/RO, conforme especificações no Projeto Básico e anexo. Fundamento Legal: Let nº 8 666/33 e suas alterações Legais. Vigência: 01/06/2015 a 30/11/2015 Valor Total: R\$198.051,36. Fonte: 6151000000 -2015NE800057. Data de Assinatura: 28/05/2015.

(SICON - 29/05/2015) 255000-36211-2015NE800042

#### SUPERINTENDÈNCIA ESTADUAL EM RORAIMA

# EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2015 UASG 255023

Nº Processo: 25270000323201539 . Objeto: Pagamento de taxa de inscrição das Servidoras: Iara Coroline Gadelha de Almelda, Marly Silva Araújo Nunes e Sónia de Souza Pinto no Curso de SCDP avançado (com corporativa). Em nome da instituição promotora: Escola de Administração Fazendária - ESAF, Total de Itens Licitodos: 0001. Fundamento Legal: Art. 25°, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 Justificativa: Efetuar os proced. neo. pº o desloc. dos servel, inclumdo nova ferramenta p/ compra direta de passagens e

cartão corporativo Declaração de Inexigibilidade em 27/05/2015. GERUZA DE FATIMA PESSOA DOS ANJOS. Chefe da Diadm Substituta. Ratificação em 28/05/2015. FABIO GONCALVES DE ALMEIDA. Superiendente Estadual Substituto. Valor Global· RS 1.500,00. CNPJ CONTRATADA: 02.317.176/0001-05 ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA.

(SIDEC - 29/05/2015) 255023-36211-2015NE800042

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0238/2011

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por intermédio da Superintendência Estadual em Rorsima, CNPJ: 26.989.350/0035-66 situada na Av. Cap. Ene Garcez, nº 1874, São Francisco, Boa Vista/RR e o Município de Mucajal/RR, CNPJ 04.056.198/0016-86, situado à Rux: João Gomes, 133 - Centro. Objeto: Prorogar a vigência do Convênio nº 0238/2011, até o dia 14/12/2015. Data da assinatura:25/05/2015.Processo nº 25100.031.111/2011-21. nvenentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26,989,350/0001-

#### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0851/2010

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0001-16, por intermédio da Superintendência Estadual em Roraima, CNPJ-26.989.350/0536-60 situada na Av. Cap. Enc Garcez, n° 1874, São Francisco, Boa VistaRR e o Munlcípio de Mucajal/RR, CNPJ-04.056.198/0001-86, situado à Rua. João Gomes, 133 - Centro. Objeto: Protrogar a vigência do Convênio n° 0851/2010, até o dia 04/12/2015. Data da assinatura. 25/05/2015. Proçesso n° 25100.043.535/2010-58.

#### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

# EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE OFÍCIO AO CONVÊNIO Nº 0237/2010

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, por intermédio da SUEST/SP, CNPJ: 26.989.350/0538-21, situada à R. Bento Freltas, 46, São Paulo/SP e o município de Piracaia, CNPJ: 45.279.627/0001-61, sediado à Av. Dr Cândido Rodrígues, nº 120 - Piracaia/SP, Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até o día 30/06/2016. Data de assinatura: 28/05/2015. Signatário: José Inácio da Silva Filho, CPF 239.129.281-34. Processo nº 25100.025.505/2010-60.

#### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SERGIPE

## EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 0514/10

Convenentes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ:26,989.350/0001-16, por meio da Superintendência Estadual de Sergipe, CNPJ:
26.989,350/0016-00 situada na Av.Tancredo Neves,5425-Jabonana,
Aracaju e o Município de São Miguel do Aleixo/SE,CNPJ13.114.533/0001-46 "situado à Praça Oliveira Campos, nº 347 - Centro, Objeto: Prorrogar a vigência do Convênio até 03/12/2015. Data de Assinatura: 29/05/2015. Proc. 25100.041,993/10-30.

#### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO TOCANTINS

### EXTRATO DE DOAÇÃO

Nº 001/2015 CELEBRANTES:FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNPF. 26.989.350/0614-17,e o Distrite Especial Sanitário Indígena - DSEUTO, CNPJ 00.394.544.0099-99.
OBJETO: Dosção pela Fundação Nacional de Saúde dos Bens Móveis relação constante do processo de dosção.
PROCESSO: 25167.002.919/2014-70
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Paimas/TO, 27.05.2015
SIGNATÁRIOS:Pela Fundação Nacional de Saúde- Selestina Delmundes Bezerra, Superintendente Estadual Substituta
- CPF: 251.432.711-34 e pelo Dsel/TO Manoel Bandeira Morals, Coordenador Substituto - CPF: 262.115.801-34

#### FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2015 UASC 254437

Nº Processo: 25389000089201512. Objeto: Contratação de Serviço de Engenharia para Assistência Técnica - Ação Cautelar - ENGELEC - Nº, 9003782-52.2001.403.60000. 4º Vara Federal de Mato Grosso do Sul. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993., Justificativa: Para atendimento da demanda. Declaração de Dispensa em 09/04/2015. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI. Chefe do Dae. Ratificação em 22/04/2015. JOSE DAMASCENO FERNANDES. Diretor da Dirac. Valor Global: R\$ 21.250,00. CNPJ CONTRATADA: 04.760.974/0001-24 FTC-ENGENHARIA DE AVALIACOES, CONSULTORIAS & PERICIAS LTA - EPP.

(SIDEC - 29/05/2015) 254430-25443-2015NE800240

# EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2015 UASG 254462

Nº Processo: 25389000012201542 Objeto. Serviço Especializado de Prontidão, Elaboração/Manutenção do Pinno de Emergência Ambiental e Atendimento à Emergência Ambientati no Transporte de Residuos Químicos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legat. Art. 24º, Inciso V da Lel nº 8.66º de 2106/1993. Justificativa: Devido as reincidências de deserção da licitação na modalidade Pregão tanto eletrônico quanto presencial. Declaração de Dispensa em 29/05/2015. JOSE DAMASCENO FERNANDES Diretor de Administração do Campus. Ratificação em 29/05/2015. LUCIA MARIA ROCHA DA SILVA Pregoeira. Valor Global: R\$ 65 100,00. CNPJ CONTRATADA: 11.414555/0001-04 SUATRANSEMERGENCIA SA

(SIDEC - 29/05/2015) 254430-25201-2015NE800240

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 L'ASG 254462

Número do Contrato: 2/2015. Nº Processo 25389000316201429. PREGÃO SISPP Nº. 128/2014. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratanto: 15110739000123. Contratado EACE -ENGENHEIROS ASSOCIADOS -CONSULTORES EM ENGE - CONSULTORES EM ENGE - CONSULTORES EM ENGE - CONTRATA - C

(SICON - 29/05/2015) 254420-25201-2015NE800151

# AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2015 UASG 254462

Nº Frocesso: 2538900096201514 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo - fechadura de embutir Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/06/2015 de 08/100 de 13h às 16/00. Eodereço: Av. Brasil, 4365, Manguianhos, Seção de Compras - Dirac Mangulanhos - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 01/06/2015 às 08/100 os ite www.compras-net.gov.br. . Abertura das Propostas: 15/06/2015 às 10/100 site www.compras-net.gov.br. . Informações Gerais: At empresas interessadas poderão reitar o edital e seus anexos gratutamente através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

LUCIA MARIA ROCHA DA SILVA

(SIDEC - 29/05/2015) 254430-25201-2015NE800240

#### CENTRO DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE LABORATÓRIO

#### EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 03/2015-CECAL. Processo: 25420,00024/2015-33. Ata nº 07/2015. APARECIDO DE JESUS RIBEIRO -ME. CNPJ: 17.819.577/0001-22, Itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 Valor Total RX 2-255, 30. Data de assistantra: 15/05/2015. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU

Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de Água Sanitária, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 05/2015-CECAL. Processo: 25/40.000025/2015-58. Ata nº 05/2015. EMBALA TUDO DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 08.308.295/0001-70, licm 01 Valor Total R\$ 14.400,00 Data de assinantra: 11/05/2015. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU.

Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de Material de Limpeza. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 06/2015-CECAL. Processo: 2540.000031/2015-35. Ata nº 09/2015, PROCLEAN DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ: 09.196,770/0001-26, liens 05 e 10 Valor Total R5 8.719,80. Ata nº 10/2015, BRASILI317 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-PPC, NPJ: 13.961,486/001-76, liens 02 Valor Total R5 4.214,97 Ata nº 13/2015, TNDUSTRIA DE VASSOURAS E ESPANADORES SÃO IOÃO LTDA-EPP, CNPJ: 27.163.005/0001-91, liens 01, 03, 06, 07, 08 e 09 Valor Total R3 3.672.00.

Data de assinatura: 15/05/2015. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação no DOU.

# ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato № 11/2015, publicado no D.O. de 29/05/2015, Seção 3, Pág 104 Onde se 18: Vigência: 27/04/2015 a 27/11/2015 Leia-se: Vigência: 27/04/2015 a 27/04/2016

(SICON - 29/05/2015) 254450-25201-2015NE800043